

Condições para o reembolso de despesas da Áustria com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				Tipo de escola (?)	Montante
1. Medidas destinadas a reduzir o número de casos de abandono escolar precoce. Eixo prioritário 3 do PO 2014AT05SFOP001	Horas de ensino lecionadas (1).	Despesas com pessoal docente (2).	Número de horas de ensino por tipo de escola.	3070	95,91
				3080	89,98
				3081	96,28
				3082	107,09
				3091	78,87
2. Cursos de ensino básico no âmbito dos eixos prioritários 1.1, 3.2 e 4 do PO 2014AT05SFOP001	Horas de cursos de ensino básico em cinco áreas de competência por um ou dois formadores e prestação de serviços de acolhimento de crianças.	Todos os custos da operação	Número de horas de ensino (4) ministradas por: — um ou dois formadores (3); — dentro ou fora da comunidade de residência principal do beneficiário; — com ou sem serviços de acolhimento de crianças.	Critérios	
					Montante por hora de ensino
				Cursos com um formador	110
				Cursos com dois formadores	150
				Cursos com 1 formador e oferta de estruturas de acolhimento de crianças	150
				Cursos com 2 formadores e oferta de estruturas de acolhimento de crianças	190
				Cursos com um formador fora da comunidade de residência principal do beneficiário;	140
				Cursos com dois formadores fora da comunidade de residência principal do beneficiário;	180
Cursos com um formador e oferta de estruturas de acolhimento de crianças fora da comunidade de residência principal do beneficiário;	180				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
3. Aconselhamento pedagógico no âmbito dos eixos prioritários 3.2 e 4 do PO 2014AT05SFOP001	Prestação de serviços de aconselhamento individual presencial	Todos os custos da operação	Número de sessões de aconselhamento presencial	338,43		
4. Controlos da gestão do PO 2014AT05SFOP001 no âmbito do eixo prioritário 5 (assistência técnica)	Horas de serviços de controlo da gestão à autoridade de gestão — apoio às funções do controlo de primeiro nível	Todos os custos da operação	Número de horas consagradas à execução das funções de controlo da gestão	62,96		
5. Todas as operações do PO 2014AT05SFOP001, com exceção das operações abrangidas pelos custos unitários 1-4 do presente anexo	Horas de trabalho do pessoal que trabalha diretamente na operação	Custos diretos com pessoal da operação (coluna A) Todos os custos da operação, com exceção dos salários e subsídios pagos aos participantes (coluna B)	Número de horas de trabalho efetivas por categoria de pessoal ⁽⁶⁾			
					Montante por hora (A)	Montante por hora (b) ⁽⁷⁾
				Pessoal administrativo	24,90	34,86
				Pessoal essencial	30,09	42,13
Líder do projeto	40,06	56,09				

⁽¹⁾ Uma hora de ensino equivale a 50 minutos.

⁽²⁾ Estas são as únicas despesas a ser objeto de pedidos de reembolso do FSE para as operações especificadas.

⁽³⁾ Tipo de escola:

3070 Escolas secundárias do ensino regular (AHS)

3080 Escolas do ensino técnico/industrial (TMHS)

3081 Escolas secundárias e institutos especializados na formação nas seguintes áreas: turismo, área social e serviços (HUM)

3082 Academias e escolas comerciais (HAK/HAS)

3091 Escolas secundárias especializadas na formação em pedagogia infantil/em pedagogia social (BAFEP/BASOP)

⁽⁴⁾ Uma hora de ensino equivale a 50 minutos.

⁽⁵⁾ São autorizados dois formadores para grupos com um mínimo de sete participantes.

⁽⁶⁾ Não é obrigatório estabelecer um sistema distinto de registo das horas de trabalho para o pessoal com uma percentagem fixa de tempo de trabalho mensal na operação. O empregador emite, para cada trabalhador, um documento que define a percentagem fixa de tempo de trabalho na operação.

⁽⁷⁾ O montante total desta coluna é utilizado para cobrir todos os custos da operação, com exceção dos salários e subsídios pagos aos participantes. Este montante baseia-se no seguinte método: montante por hora acrescido de um montante resultante da aplicação de uma taxa fixa de 40 % sobre o montante por hora.

2. Ajustamento de montantes

As taxas relativas ao custo unitário 1 são ajustadas anualmente de acordo com o *Regulamento Financeiro WFA* ⁽¹⁾. Este regulamento é publicado anualmente e inclui especificações sobre a valorização dos custos de pessoal para efeitos de planeamento orçamental para os anos seguintes. As taxas serão ajustadas pela primeira vez em 1 de setembro de 2017 com base na valorização definida no referido regulamento para 2017.

A taxa relativa ao custo unitário 3 será ajustada anualmente, de modo a refletir as alterações no índice de preços no consumidor, tal como publicado pelo *Statistik Austria*.

A taxa relativa ao custo unitário 4 será ajustada anualmente de acordo com a base jurídica dos preços desses serviços, conforme estipulado pelo Ministério das Finanças.

As taxas relativas ao custo unitário 5 serão ajustadas anualmente, de modo a refletir alterações nas convenções coletivas *BABE* e *SWÖ*.»

—

⁽¹⁾ Wfa Finanzielle-Auswirkungen-Verordnung, www.ris.bka.gv.at